

Deontologia médica e condição jurídico-moral da mulher em Rodrigo de Castro

Medical deontology and legal-moral status of women in Rodrigo de Castro

VIRGÍNIA SOARES PEREIRA¹ (*Centro de Estudos Humanísticos, Universidade do Minho — Portugal*)

Abstract: This paper intends to provide a reading of some chapters of *De morbis mulierum* (1603) and of *Medicus Politicus* (1604) devoted by Rodrigo de Castro to the moral and legal issue of women's chastity and fidelity. Both aiming to protect marital harmony and condemn the attitude of female matchmakers who drove young and older women to licentiousness, Castro sought to encourage them to regain their physical and moral integrity. In order to contextualize Rodrigo de Castro's position, a brief comparison of the work of jurist Rui Gonçalves and doctor Luís de Mercado will be carried out.

Keywords: marital harmony, virginity, sexuality, matchmaker woman, Rui Gonçalves, Luís de Mercado.

O médico ideal

A obra de Rodrigo de Castro (c. 1546 - c.1629) é atravessada por uma preocupação genuína com questões de deontologia médica e com a feição pedagógica do seu ofício. Este médico, de família judaica e radicado em Hamburgo, depois de ter feito a sua formação em Salamanca, encontrou em terra estrangeira terreno propício ao seu desenvolvimento humanístico em artes e medicina, aí escrevendo duas obras que dão a conhecer o seu pensamento e a sua acção como médico: os livros sobre os problemas de saúde da mulher e os livros sobre os deveres do médico político. Nos quatro livros que estruturam o tratado *Medicus Politicus*², editado em 1614, o autor discorre sobre os mais diversos aspectos a que o médico deve prestar atenção, sob pena de não cumprir com o que é essencial à sua profissão. Assim, no livro III, que tem por núcleo

Texto recebido a 13.01.2021 e aceite para publicação a 20.03.2021. Trabalho financiado pela FCT, no âmbito do projecto “*Gynecia*: Rodrigo de Castro Lusitano e a tradição médica antiga sobre ginecologia e embriologia (PTDC / FER-HFC / 31187 / 2017)”.

¹ virginia@ilch.uminho.pt.

² CASTRO (2011). Todas as traduções de passos do *Medicus Politicus* apresentadas neste artigo são da autoria de Domingos Lucas Dias, constantes desta edição de 2011.

temático *Quae potissimum uitia medico declinanda sint*, cap. 1, elenca uma série de vícios que o médico deve evitar, como sejam a desonestidade e a ambição da riqueza, e, no cap. 10 do mesmo livro, condena a uromancia ou inspeção das urinas e a charlatanice que lhe anda associada, dado sugerirem a ideia de que a medicina se aparenta com a arte da adivinhação, o que é contrário à sua essência de base científica. Especifica depois que, pelas suas virtudes, o médico deve ser um exemplo para os outros, quer vivendo com a sua esposa na mais perfeita harmonia (*Cum coniuge in maxima uiuat concordia, hoc enim ad dignitatem et bonum nomen plurimum facit*), quer na forma discreta e elegante como se apresenta, quer nos cuidados de higiene que não pode deixar de observar, quer na sua postura de seriedade, que o aconselha a não falar demasiado e a não perturbar o doente com chistes fora de propósito ou que o enfermo não entende; a tais predicados acrescem ainda o seu sentido cívico e o decoro adequado à idade, ao sexo e à personalidade do doente. A enunciação destas e de outras qualidades que devem ser apanágio do médico, no cap. 3 do mesmo livro III, é bem elucidativa:

Et ut summatim dicam, requiritur in medico prudentia, circumspectio, prouidentia, cautio, perspicacia, deinde etiam continentia, sobrietas, mansuetudo, modestia siue moderatio, decens ornatus, (...); adhaec taciturnitas, ueracitas, grauitas, magnanimitas, liberalitas et honestas, ac insuper amicitia erga notos, erga ignotos affabilitas, ciuilitas et decorum secundum aetates, sexus ac personas.

E, para dizer sucintamente, num médico requer-se prudência, circunspeção, providência, cautela, perspicácia; depois ainda contenção, sobriedade, mansidão, modéstia ou moderação, decência no vestir, (...); além disso, discricção, sinceridade, dignidade, magnanimidade, liberalidade e honestidade. E acima de tudo amizade para com os seus conhecidos, afabilidade para com estranhos, civilidade e decoro em função da idade, do sexo e das pessoas.

Entre os “vícios contrários” são referidos todos os excessos “quer da vontade, quer do desejo, seja irascível, seja concupiscível” e é aconselhada a consulta dos escritores moralistas, sobretudo Platão e Aristóteles, Plutarco e Séneca, a que acrescenta a leitura dos Livros Sagrados, que propiciam ao médico “pensamentos divinos”. Em suma, e como afirma pouco depois, é necessário que o médico “seja não só perfeito na arte, mas também excelente nos costumes”, nisto seguindo Sorano, com base em Erasítrato:

Denique cum artis perfectione conueniat probitas morum, ut enim ex Erasistrato Soranus refert, felicissimum quidem est, ut et in arte sit perfectus medicus et moribus optimus.

Por fim, é sem dúvida sumamente desejável que a honestidade dos costumes se harmonize com a prática da arte, como de Erasístrato refere Sorano, para que o médico seja não só perfeito na arte, mas também excelente nos costumes³.

Assim se compreende que, nas palavras introdutórias de Diego Gracia à tradução do *Medicus Politicus*, esta seja vista essencialmente como obra de “apologética da medicina” e também como “obra de denúncia de procedimentos inaceitáveis”, quer por parte dos médicos, quer por parte dos doentes.

É, pois, neste âmbito e sob esta perspectiva que se deverá analisar a manifesta atenção que Rodrigo de Castro presta ao comportamento casto das jovens e das mulheres casadas e viúvas, quer dizer, da sexualidade socialmente aceite e apreciada, ao mesmo tempo que condena o comportamento desregrado de algumas mulheres, que se entregam a vidas imorais. A propósito, consagra um capítulo do *Medicus Politicus* (4.12) a questões relacionadas com a actividade de velhas alcoviteiras, que não só se dispõem a propiciar encontros ilícitos, como auxiliam raparigas a restabelecer a sua imagem de jovens honestas facultando-lhes meios para restaurarem a virgindade perdida. Regressava ao tema já tratado, cerca de dez anos antes, no livro *De uniuersa mulierum medicina*⁴, quando, preocupado com a harmonia do casal, apresenta receitas para auxiliar a mulher casada e honesta a recuperar a forma física, abalada com o parto, e a tornar-se de novo atraente para o marido. Mas a disponibilidade de Rodrigo de Castro para receitar o medicamento adequado a esse efeito fica por aqui, pois não deixa de advertir que tais remédios não deverão ser dispensados a mulheres de vida desregrada, jovens e menos jovens. Segundo o autor, o assunto é delicado e os médicos devem ter cautelas especiais e manter em segredo certas receitas; é o que acontece quando se trata de aconselhar remédios algo adstringentes que contribuam para o bom

³ Para alcançar a perfeição na arte, R.C. considera da maior importância que o médico tenha um profundo conhecimento do grego e do latim, para poder manusear um vasto conjunto de obras da especialidade, como vem expresso no conhecido e imprescindível livro II, cap. 9 (“Que autores se devem compulsar e qual deve ser a biblioteca do médico”). Sobre esta “biblioteca”, vd. CARDOSO (2012).

⁴ Esta obra está estruturada em duas partes, a primeira, de natureza teórica, intitulada *De natura mulierum*, e a outra, de teor prático, intitulada *De morbis mulierum*.

desempenho sexual na relação, na medida em que favorecem a constrição e auxiliam no funcionamento de órgãos que a gravidez tornou lassos⁵. Pensava, sem dúvida, em comadres e alcoviteiras, cujas actividades Rodrigo de Castro condena por atentado à moral e aos costumes.

A alcoviteira

As alterações sociais ocorridas no séc. XVI, decorrentes da mobilidade social motivada pelos descobrimentos, provocaram alguma licenciosidade de costumes, como muito bem documenta o *Auto da Índia*, de Gil Vicente, ainda que em registo cómico. Nas sociedades fechadas de outrora, a mulher estava confinada ao espaço doméstico⁶ e tudo era feito para controlar a sua sexualidade, fosse ela jovem solteira, mulher casada ou viúva, e castigar os desvios à moral sexual, social, religiosa. Isto acabava por potenciar o papel de velhas casamenteiras e de alcoviteiras que tinham a missão de facilitar a aproximação entre moças e moços e, em caso de perda da virgindade, propiciar soluções que pudessem evitar a vergonha individual e familiar, porquanto, de acordo com os padrões morais em vigor na sociedade, castidade e virgindade eram virtudes essenciais e uma simples suspeita destruiria a honra da donzela e da família. Ora é neste sentido que Rodrigo de Castro censura o papel da alcoviteira, que facilita, de um modo geral, condutas moralmente condenáveis dos jovens em geral e das mulheres em particular⁷. Como se sabe, o recurso aos préstimos desta medianeira era recorrente no século XVI, a avaliar pelo que dizem não só algumas das farsas de Gil Vicente, por exemplo, ou alguns folhetos de Baltazar Dias, importante sucessor do Mestre Gil, bem como certas leis em vigor nesse século, como se verá⁸.

⁵ Veja-se *De morbis mulierum*, 4.21 (parte final) e 22.

⁶ A seclusão da mulher e a supervigilância a que estava sujeita eram um facto nas sociedades da Grécia e Roma antigas, mas não impediam, antes fomentavam a banalização das experiências sexuais pré-matrimoniais, como escreve OLIVEIRA (2008) 72.

⁷ Esta censura vinha já de trás. No *Espelho de casados*, publicado em 1540, quando ainda o casamento religioso não tinha sido regulamentado pelo Concílio de Trento, o Dr. João de Barros menciona o papel da alcoviteira como prejudicial à relação conjugal. Vd. LOPES (2019).

⁸ A figura da alcoviteira desde sempre suscitou interesse, por um lado, e desaprovação moral, por outro. É conhecido o passo de Ovídio (*Ars amandi*, I, 351-352) que afirma

A fim de surpreender as origens próximas destas medianeiras, lembre-se que a mais famosa alcoviteira da nossa tradição hispânica é Celestina, uma criação do século XV atribuída a Fernando de Rojas na obra intitulada *Comedia de Calisto y Melibea*, mais conhecida por *La Celestina*, tal o êxito alcançado pela personagem central. Os seus dotes são descritos por uma das personagens da seguinte forma: “Ella tenía seys officios, conviene a saber: labrandeira, perfumera, maestra en hazer afeytes y de hazer virgos, alcahueta y un poquito hechicera.”⁹ E é assim, como “maestra de hazer virgos” e “hechicera”, que vamos encontrá-la em Gil Vicente, o autor que em Portugal, na primeira metade do século XVI, mais desenvoltamente lhe dá vida. Efectivamente, entre as suas alcoviteiras destacam-se Branca Gil¹⁰, Genebra Pereira¹¹, Ana Dias¹², e Brízida Vaz, que contribuem, no seu todo, para uma brilhante

que para conquistar a mulher será necessário recorrer a um intermediário, a escrava: *Sed prius ancillam captandae nosse puellae / Cura sit; accessus molliet illa tuos*. Muito mais tarde, passado o longo período medieval, encontram-se, além de Gil Vicente, muitos autores populares nos quais a figura da alcoviteira é satiricamente alvejada. Já no Cancioneiro de Garcia de Resende se encontram críticas à vida desregrada de Lisboa, como vemos em Álvaro de Brito Pestana, que critica o adultério e afirma: “Alcoviteiras e beatas falsas perdem muitas mulheres”. Veja-se, a este respeito, GOMES (1983) 114-119 sobre Baltasar Dias, o poeta cego insular que, nas suas trovas *Conselho para bem casar* e *Malícia das mulheres*, satiriza as mulheres, por serem gastadoras e darem mau viver aos maridos, e avisa que é melhor “casar com pobreza / porque assaz tem riqueza / a mulher que é virtuosa.” (ibid. p. 141). Nesta mesma obra, 47v, aconselha-se: “Guardaivos de alcovitairas, / porque nunca são leais, / por mais bem que lhe façais, / sō tão falsas, & pregoeiras, / que sempre vos pedem mais (...) E depois por derradeiro, / se dellas vos confiais, / digo que se vós vos achais / sem dano, & sem dinheiro, / isto he o que alcançais.” (cit. de FERNANDES (2004) 180).

⁹ Vd. CASTRO (1993) 107.

¹⁰ A alcoviteira Branca Gil, de *O velho da horta*, de 1512, depois de explorar o velho prometendo-lhe uma jovem pela qual se apaixonou, é levada para a cadeia por um alcaide e quatro beleguins. Inspirada no seu modelo, Branca Gil pratica as artes mágicas (“faço hua conjuraçam / cum dente de negra morta”) e não esconde a sua avidez, que vai sempre em crescendo, como nota A. L. CASTRO (1993) 109.

¹¹ No *Auto das Fadas*, de c. 1511, é a própria “feiticeira” que se apresenta como Genebra Pereira. Os seus feitiços destinam-se a aproximar namorados e a maridar os mal-casados, ou a ajudar um frade nos seus amores, entre outros.

¹² Em Almeirim, em 1525, na presença de D. João III, foi representado *O juiz da Beira*. Vai haver audiência e apresenta-se Ana Dias, a queixar-se de que a filha foi violada e que está prenhe. Pero Marques, o juiz, manda chamar a moça, interroga-a e considera que se ela

ca-racterização desse tipo social¹³. No entanto, a criação vicentina que mais se aproxima da velha Celestina, mediadora de amores ilícitos, e que mais se ajusta aos comentários de Rodrigo de Castro é, sem dúvida, a famosa Brízida Vaz, no *Auto da Barca do Inferno* (datado de 1517), cuja fala caracteriza e exprime soberbamente o seu tipo de actuação. Apesar de sumamente conhecidas, vale a pena recordar aqui algumas das intervenções dessa Brízida Vaz, que se apresenta em cena carregada de objectos relacionados com o seu ofício de alcoviteira. E à pergunta do diabo:

Que he o que haveis d'embarcar?

ela responde, de imediato:

*Seiscentos virgos postiços,
E três arcas de feitiços,
Que não podem mais levar.”
(...)
“Enfim, casa movediça,
Hum estrado de cortiça,
Com dez cochins d'embar.
A mor carrega que he,
essas moças que vendia.*

Ciente da utilidade social da sua arte, queixa-se ainda dos castigos a que tem sido sujeita por parte das autoridades responsáveis pela morigeração dos costumes:

*Eu sou uma mártel tal,
Açoutes tenho eu levados,*

não gritou é porque gostou. Entra um sapateiro cristão-novo, que acusa Ana Dias de ser alcoviteira e de lhe ter desencaminhado a filha, enquanto ele ia à missa. Pero Marques diz que não se lembra do que é alcovitar e o sapateiro explica. Mas o juiz entende que ela devia ser recompensada (e não castigada) por exercer um ofício tão útil, além de não ter feito mais do que satisfazer as tendências espontâneas da rapariga. Vem um escudeiro e queixa-se também dela, por lhe ter extorquido dinheiro prometendo que lhe resolveria o seu problema de amores. O juiz decide que o escudeiro não receba nada do que gastou por amores.

¹³ Note-se que Gil Vicente nunca se coibiu de referir abertamente a actividade das alcoviteiras. E a imagem que delas dá não é totalmente negativa, como há quem afirme. Todavia, segundo observou Paul TEYSSIER (1982) 34, “a obra, no seu conjunto, caracteriza o Portugal anterior à Inquisição, pois termina precisamente em 1536, quando esta foi introduzida no país.”

*E tormentos suportados,
Que ninguém me foi igual.*

Os “virgos postiços”, “essas moças que vendia”, “eu sou uma mártel tal”, definem bem os préstimos da alcoviteira, que vendia reparigas como se fossem ainda virgens e que muitas vezes era levada à justiça e castigada com açoites (‘martelada’, isto é, martirizada), por induzir, no espírito das jovens, comportamentos moralmente inaceitáveis, como vimos no caso das alcoviteiras Branca Gil e Ana Dias. E são evidentes as semelhanças com a referida Celestina. Tudo indica que Gil Vicente conheceu esta criação literária de Rojas, segundo documento A. López Castro no estudo que fez sobre os dois dramaturgos¹⁴.

Ainda a respeito da alcoviteira Celestina, registre-se que esta mulher famosíssima foi lembrada por Amato Lusitano, nos seus Comentários a Dioscórides (*Enarr.* 3. 99), a propósito de uma cola (*glutinum*). O passo em causa reza assim:

*Glutinum quod ex bubulo fit corio, notum est. Rhodium Dioscorides laudat, at nos Hispanum Salmanticense, apud pontem paratum non procul a domo Celestinae mulieris famosissimae, et de qua legitur in comoedia Calisti et Melibee, ceteris anteponimus.*¹⁵

É conhecida a cola feita de couro de boi. Dioscórides elogia a de Rodes, mas nós preferimos às outras a cola espanhola de Salamanca, que é fabricada junto à ponte, não longe da casa da Celestina, uma mulher de grande fama, e de que se fala na comédia de Calisto e Melibeia.

A associação entre a cola de Salamanca e a casa da Celestina, nome da alcoviteira que terá inspirado Fernando de Rojas quando a transformou em personagem de uma comédia, ou tragicomédia, é deveras significativa¹⁶.

¹⁴ CASTRO (1993) 105-119.

¹⁵ Neste seu Comentário, Amato acrescenta que Galeno apenas fez menção da cola feita de farinha e *garum*, utilizada na confecção de livros: *Ceterum huius Galenus quod sciam, in suis libris Simplicium, nullam fecit mentionem; illius tamen, quod ex farina paratur, pro libris aglutinandis meminit, libro septimo sic ad istum modum dicens: Gluten quod ad libros praeparant ex similagine et garo, emplasticae concoctoriaeque facultatis existit.*

¹⁶ Ricardo Jorge assinala (JORGE (s.d.) 130) a “exacta concordância” entre passos do romance (Calisto e Melibeia) e a referência de Amato (*En.* 3.99) acima transcrita. Quem chamou a atenção para o testemunho de Amato foi o mesmo Ricardo Jorge, que lembra, sustentado num passo da obra de Rojas, que a casa ficava junto das “tenerías” (fábrica de

Quanto a Rodrigo de Castro, que também fez os seus estudos em Salamanca, não refere nunca esta alcoviteira literariamente famosa, nem a “cola” de Salamanca, provavelmente por considerar que seria dar publicidade a um uso moralmente condenável dessa cola. Mas alude a “insignes meretrizes” que conhecem muito bem as formas de propiciar ou alcançar “uma experiência fácil”, como se pode ler no seguinte texto:

et nos a doctissimo Roderico de Sorea uiro optimo ac honestissimo, et in Salmanticensi Academia Professore primario, nunc totius Hispaniae archiatro, pleraque accepimus, quae apud insignes meretrices celebra ibi sunt et usitata, ideoque fidedigna, et quae experimentum facile promittunt, sed leuioribus ingeniis omnino celanda, ne minus constantes aut prece aut pretio eis abutantur.

e também nós próprios recebemos ensinamentos da parte do doutíssimo Rodrigo de Sória, um homem extraordinário e extremamente honesto, que foi professor de Prima na Universidade de Salamanca e é presentemente médico-mor de toda a Hispânia;¹⁷ dele mesmo recebemos muitos ensinamentos que são conhecidos e estão em franco uso entre meretrizes famosas, e por isso são confiáveis e passíveis de prometerem uma fácil experiência; em todo o caso, devem ser totalmente ocultados a mentes um tanto fracas, para evitar que gente de pouca ponderação abuse delas quer por insistência, quer por dinheiro.¹⁸

Ora é com base nesses conhecimentos práticos que, segundo Rodrigo de Castro, as alcoviteiras sabem ajudar as jovens que tiveram relações antes do casamento, ou as mulheres que, depois do parto, ficam menos atraentes para os maridos. Elas sabem que determinado medicamento

illaesis uisceribus, uentrem planum ac firmum reddit, mammas efficit duras, compactas, et minores illaeso pectore, pudendum arctius citra uteri noxam.

torna o ventre liso e firme, sem causar dano às entranhas, faz com que as mamas fiquem duras, densas e mais pequenas, sem causar dano ao peito, e ajuda a que as partes pudendas fiquem mais apertadas, sem dano do útero.

curtumes) do Tormes, aproveitando-se os rebotalhos das peles para preparar excelente cola (JORGE (s.d.) 131).

¹⁷ Rodrigo de Castro formou-se em Medicina na Universidade salmantina e sempre manifestou muito apreço pelos seus mestres. Rodrigo de Sória, professor de Anatomia, foi um deles. Outros são Andrés Alcázar (ou Valcácer) e Juan Bravo de Piedrahita, como se pode ver na obra de PÉREZ IBAÑEZ (1997). Agradeço esta informação a Cristina Pinheiro, autora e mentora do projecto *Gynecia*.

¹⁸ *De morbis mulierum* 4.22.

E é por isso que o médico acrescenta de imediato, com evidente preocupação: *idque pro maximo in hisce rebus secreto habendum est*, isto é: “quanto a isto, há que manter o máximo segredo nestas matérias”¹⁹.

Da harmonia conjugal

Como foi dito, Rodrigo de Castro, em atenção ao bem-estar e à harmonia do casal, procura contribuir para a solução de problemas vários relacionados com a honestidade moral e a fidelidade na relação conjugal, no intuito de responder às dúvidas que muitos homens levantam acerca da virgindade da jovem com quem pretendem casar. E quando trata abertamente esta questão, fá-lo enumerando um conjunto de processos (todos falíveis, no seu entender cientificamente alicerçado) utilizados para comprovar (ou não) a virgindade da moça. O assunto, afirma Rodrigo de Castro (*Med. Pol.* 1614, 4.12), é da alçada das parteiras, a quem recorrem os próprios jurisconsultos quando têm de dirimir contendas e dúvidas suscitadas pelos maridos zelosos ou por outros. Além do primeiro indício, relacionado com a presença do hímen ou *eugion*, as parteiras “buscam o segundo indício na conformidade das partes e no apertado dos lugares”, quer dizer, na configuração das partes e na estreiteza do colo da vagina. Ora o médico considera que nenhum destes indícios é seguro, “porque com uma ou duas cópulas não se dilata a esse ponto o colo das partes pudendas” (1614, 4.12, 286). Além disso, continua, “com medicamentos altamente adstringentes, mulheres espertas e versadas em lenocínio, mesmo aquelas que tiveram uniões frequentes, contraem de tal forma que voltam a parecer virgens e intocadas, recorrendo também, como refere Fragoso, à bexiga do peixe cheia de sangue, para que não faltem aqueles despojos, celebrados por alguns, de sinal irrefutável de virgindade.” O Autor menciona e condena, a propósito, o “mau uso dos habitantes do reino de Fez e também de outras nações orientais”, que consiste em mostrar o lençol manchado de sangue no dia das bodas nupciais, sujeitando assim a mulher à humilhação da prova visível da sua integridade física no dia de casamento, e rejeitando-a e devolvendo-a com vexame à família no caso de a jovem já ter sido desflorada. Mas o médico assinala também, com alguma ironia, a

¹⁹ *De morbis mulierum* 4.20.

existência de estratégias utilizados para iludir a ingenuidade do marido, como o citado recurso a uma bexiga de peixe raiada de sangue.

Dada a importância então atribuída à castidade feminina, Rodrigo de Castro regista ainda outras formas de verificar a virgindade de uma jovem, como observar a cor da urina ou medir o pescoço da jovem desposada antes e depois da primeira noite, ou o indício da mudança de voz “de aguda em grave” (1614, 288). Mas nenhum destes indícios (e de outros, também referidos) é por ele considerado cabalmente válido, isto é, garantido ou suficiente para comprovar ou não a eventual virgindade da jovem casadoira, daí podendo decorrer uma avaliação injusta da conduta da moça. Eis o que afirma no *De morbis mulierum*:

Ideoque media tantummodo, quibus fucata uirginitas deprehendatur, scire oportebit, inter quae illud primum locum indicium tenet: collum mensura filo circumdato; postero die iterum mensura, si latius quam ut filo comprehendatur inuenitur, tunc primum uitiata fuisse certum erit; si uero nihil maius euasit, antea defloratam fuisse indicium est; aut certe si adhuc integra erat, integra permansit, cuius rei causam et pleraque alia huius rei signa uide in nostro Medico Politico²⁰.

Por isso, o importante será conhecer apenas os meios que permitam reconhecer uma falsa virgindade. Entre eles, tem a primazia o indício que se segue: ponha-se à volta do pescoço um fio, para o medir; no dia seguinte, volte-se a medi-lo; se se descobrir que o pescoço está mais grosso do que o fio pode abarcar, então será certo que foi desflorada na noite anterior; mas se não estiver nada maior, é sinal de que ela (a rapariga) já fora anteriormente desflorada, ou então é certo que, se ainda estava virgem, virgem permaneceu. Veja-se a causa disto e muitos outros sinais relativos a esta situação no nosso Médico Político.²¹

O texto de Rodrigo de Castro continua com a apresentação de receitas que poderão ajudar marido e mulher a reencontrar o prazer sexual. Todavia, consciente da responsabilidade social do médico e atento à forma como disponibiliza aos outros o seu saber, apresenta, no final, a seguinte advertência dirigida aos médicos para se precaverem contra as enganadoras *mulierculae*:²²

²⁰ *De morbis mulierum* 4. 22.

²¹ Como é especificado no cap. 12 do livro 4 (1614, 288), a seguir referido, os juriconsultos consultam os médicos quer para saberem a quem deve ser atribuída a herança, seja para “punir actos criminosos nesta matéria, ou livrar de acusação mulheres honestas”.

²² Sobre o sentido do termo *mulierculae*, vd. C. PINHEIRO (2017) 515, n. 51: “In *De uni-versa mulierum medicina*, *mulierculae* is often used to designate an old woman who acts as a

Caueant tamen iterum ac saepius medici, ne ea suspectis consulant mulierculis, et iis, quae fucata[m] uenditant uirginitatem, et uaga utuntur uenere, sed honestis ac probis matronis in eos, quos iam retulimus, honestos usus.

Mas os médicos devem ter redobradas cautelas, para não receitarem estes unguentos a mulherzinhas suspeitas e àquelas que vendem e tornam a vender uma virgindade falsa e se entregam a amores inconstantes; receitem-nas, sim, a mulheres casadas honestas e fiéis, para os usos honestos que já referimos.²³

E, de seguida:

Proditis igitur dumtaxat lenarum artibus maleficis, idque in genere, tacitis mediis, ac magistratibus, quibus earum puniendarum cura propria esse debet, relictis, ad institutum rependemus, ac quibus mediis laxitas uteri emendetur, et reparatur uirginalis adstrictio, iis feminis, quae pacis domesticae, et amoris coniugalis sunt sollicitae, praescribamus, non iis, quae uaga uita delectantur.

Portanto, desvendadas pelo menos as malas artes das alcoviteiras e deixados em silêncio, de forma geral, os processos e os magistrados, a quem propriamente competia puni-las, voltemos às instruções e digamos por que meios se há-de corrigir a flacidez do útero e reparar a adstringência virginal, prescrevendo-o às mulheres que estão preocupadas com a paz doméstica e o amor conjugal, e não para aquelas que se entregam com deleite a uma vida airada.²⁴

Idêntica preocupação, ainda que sem a componente de crítica moral, vamos encontrá-la em Luís de Mercado, que compôs uma obra de temática afim e que terá servido de guia para o médico português. Trata-se do *De mulierum affectionibus libri quatuor*, vindo a lume em 1579 e que foi objecto de inúmeras edições, dada a exaustividade e a competência com que são abordadas as questões referentes à mulher²⁵.

procurer to younger girls. Usually, *mulierculae* are associated with ignorance and superstition. [...] Castro calls them sorceresses (*veneficae*) and “plagues that wander freely through the entire universe” (*pestes per uniuersum orbem liberrime vagantes*).

²³ *De morbis mulierum*, 4. 22; cf. CASTRO (2011) 288-289. Vd. 3.2: *caueat tamen [medicus] ne decipiatur, quia uti diximus, hac in re multae fraudes saepissime committuntur*.

²⁴ *De morbis mulierum*, 4. 22; cf. CASTRO (2011) 288-289.

²⁵ GRANJEL (1980) 35 escreve sobre Luís de Mercado: “La obra escrita de Luis Mercado, que inicia en 1572, abarca prácticamente la totalidad de los conocimientos médicos y incluye aportaciones de valor a saberes especializados como la ginecología, la pediatría y la traumatología”. Luis de Mercado (c. 1525-1611), professor de medicina na Universidade de Valladolid, foi médico de Filipe II de Espanha, I de Portugal.

Nesta obra, organizada em quatro livros, o primeiro é dedicado a todos os problemas de que as mulheres padecem, o segundo trata das doenças de virgens e viúvas, o terceiro discorre sobre a esterilidade e a gravidez e o quarto aborda questões em torno de puérperas e amas²⁶.

Referindo-se a esta obra, Rodrigo de Castro, no Prefácio ao Livro I, elege-a como a que mais próxima está da perfeição, apesar do modo desordenado, diz, como expôs os ensinamentos:

At unus Ludouicus Mercatus uir sine controuersia doctus, et dignus, de quo longior sermo haberetur, mihi uisus, ad perfectionem huius Medicinae partis proprius accessisse, nisi promiscue et confuse scripserit, atque adeo prolixè, ut uix caput perlegas, quin prius terminetur morbus, quem curas, inter cuius etiam odoratissimos suauissimosque flores nonnulla senticosa, et dura delitescencia interdum offenduntur.

*Mas Luís de Mercado, homem sem controvérsia douto e digno de ser discutido mais extensamente, é o único que me parece ter chegado mais perto da perfeição desta parte da medicina, não fosse o facto de ter escrito de forma desordenada e confusa e de tal forma prolixa que dificilmente se acabará de ler o capítulo antes que a doença que está a ser tratada chegue ao fim, e até entre as suas flores maravilhosamente aromáticas e encantadoras se encontram às vezes alguns espinhos e durezas escondidas.*²⁷

Portanto, sem dúvida que Rodrigo de Castro conheceu, consultou, comentou e criticou esta obra, a avaliar por algumas semelhanças entre passos equivalentes de uma e outra e pelos comentários que Castro faz acerca de algumas posições de Mercado²⁸.

Assim, e para citar apenas dois casos evidentes — dado não ser propósito do presente estudo proceder ao confronto sistemático entre as duas obras —, o livro IV do *De morbis mulierum*, cap. 13, intitula-se *De rugis, quae*

²⁶ É o que vem exarado logo no título (edição de 1594): *Ludouici Mercati Medici (...) et in Vallesoletana Academia primariae cathedrae Professoris De Mulierum Affectio-nibus Libri Quatuor. Quorum primus de communibus mulierum passionibus disserit. Secundus virginum & viduarum morbos tractat. Tertius, sterilium & praegnantium. Quartus, puerperarum & nutricum accidentia ad unguem exequitur.*

²⁷ Tradução de Cristina Pinheiro, ainda não publicada, mas gentilmente cedida e a quem agradeço algumas sugestões nesta matéria.

²⁸ A semelhança temática de ambas as obras, a de Luís de Mercado e a de Rodrigo de Castro, é referenciada por este quando, em 4.9 do *Medicus Politicus*, ao elencar obras sobre doenças específicas da mulher, escreve: *Ludouici Mercati et nostrum de uniuersa mulierum medicina opus.*

post partum in ventre supersunt, e nele o autor apresenta algumas receitas para auxiliar a mulher no tratamento das rugas do ventre decorrentes da gravidez, entre as quais a conveniência de aplicar sobre a barriga, pelo menos a partir do quarto mês,

linteum oleo amygdalarum dulcium, aut sesamino inunctum (...). Sed a partu rugas comprimit et ad pristinum statum redigit unguentum ex succo radicis liliorum alborum cum melle et cera ad ignitum compositum. (Mercatus, 1594, p. 528)

um pano embebido em óleo de amêndoas doces ou de sésamo (...) Mas, a seguir ao parto, um unguento feito de suco de raiz de lírios brancos, misturado com mel e cera e aquecido, alisa as estrias e leva-as ao estado anterior.

Se compararmos com o passo equivalente de Rodrigo de Castro, verificam-se muitas semelhanças, sinal evidente de que este seguiu de perto a obra do médico espanhol. Uma das receitas reza assim:

*facilius tamen conficitur hoc aliud: R. succi radicis liliorum alborum, mellis, et cereae ana partes aequales ad ignem fiat unguentum; aut pinguedinis cuiusuis ʒ i. cereae rubeae ʒ β.*²⁹

mas é mais fácil preparar este outro unguento: RÉCIPE: ponha-se ao lume, em partes iguais, suco de raiz de lírios brancos, mel e cera, ou, de uma qualquer gordura, uma onça, e de cera avermelhada, meia onça.

O mesmo se passa no capítulo 14 desse livro IV de Mercado, onde se lê, a respeito do problema da lassidão dos órgãos que intervêm no processo da gravidez e do parto (Mercado, 1594, p. 529):

[...] praeterquam quod foeminae sic affectae propriis uiris ingratiore fiunt; ob id sane pauca quaedam studui huic malo afferre praesidia.

[...] além de que as mulheres nesta situação se tornam bastante pouco atraentes para os seus próprios maridos; é exactamente por isso que decidi apresentar uns tantos remédios para este mal.

Verifica-se neste passo a preocupação do médico em dar remédio e protecção à mulher que, depois do parto, se viu diminuída, perante o marido, nas suas capacidades físicas e menos atraente do ponto de vista sexual. Compare-se com o que lemos em Rodrigo de Castro (4.22):

A partu laxa manent muliebria, quod causa est ut sterilitatis, aut uteri procidentis, quorum etsi neutrum contingat, saltem feminae propriis uiris ingratiore sunt.

²⁹ R. C. *De mulierum morbis* 4.20 (fol. 514).

Depois do parto, as partes femininas ficam lassas, o que provoca quer esterilidade, quer o prolapso do útero; e ainda que não aconteça nenhuma destas situações, as mulheres tornam-se menos atraentes para os seus próprios maridos.

E, mais adiante, numa referência ao intuito com que se decidiu a enveredar pela medicina de auxílio à mulher:

[...] ad institutum rependemus, ac quibus mediis laxitas uteri emendetur, et reparetur uirginalis adstrictio, iis feminis, quae pacis domesticae, et amoris coniugalibus sunt sollicitae, praescribamus, non iis, quae uaga uita delectantur.

[...] voltemos às instruções e digamos por que meios se há-de corrigir a flacidez do útero e reparar a constrição virginal, prescrevendo-o às mulheres que estão preocupadas com a paz doméstica e o amor conjugal, e não àquelas que se entregam com deleite a uma vida airada.

Em todo o caso, sobressai, neste breve, mas já significativo confronto, uma diferença essencial: a constante preocupação de Rodrigo de Castro com a moral conjugal. Bem diferente do que acontece com Luís de Mercado, apenas preocupado com a felicidade da relação do casal. Seja como for, as duas obras têm bem presente que a mulher estava sujeita, por atavismo e pela sua própria constituição, a inúmeros e dolorosos padecimentos. Competia ao médico dar-lhes conforto nos momentos difíceis. O Prefácio ao Leitor, de Rodrigo de Castro, a anteceder o livro 1, começa exactamente com a frase: *Subit omnino misereri foeminae sortis*, isto é, *Veio-me ao espírito apiedar-me em absoluto da sorte das mulheres*, especificando depois os trabalhos e sofrimentos que a atingem, como ser humano e sobretudo como mulher. Também Luís de Mercado, nas palavras que dirige ao leitor, a anteceder o começo da obra e a justificar o tema escolhido, refere que o que o levou a escrever o seu tratado sobre os padecimentos das mulheres foi verificar que a arte médica andava alheada e incompleta por lhe faltar a segunda parte, a que dizia respeito aos problemas de saúde da mulher. Foi nesse sentido que decidiu compor a obra, apiedado dos mil sofrimentos que são inerentes à condição feminina:

Quae sane omnia considerans, ac diu insequens artis arcana, compertum procul dubio habui, alteram nostrae artis partem, quam foeminis propriam & peculiarem esse

*existimai, mutilam esse, & defectam, ac incultam ita, ut misere foeminas ipsas mille morbis premi conspiciamus, [...].*³⁰

Avaliando tudo isto e prosseguindo no estudo dos arcanos da arte [médica], acabei por descobrir, sem dúvida, que a segunda parte da nossa arte, que considerava ser própria e especialmente relativa às mulheres, estava incompleta e deficiente e não tratada, de tal ordem que vemos até que ponto as mulheres são oprimidas por mil doenças e dignas de piedade [...].

As implicações jurídicas do problema ou o direito familiar

Há, no entanto, outros aspectos da vida do casal a ter em conta por parte do médico, segundo Rodrigo de Castro. Um deles é o que está ligado à questão da castidade, honestidade e fidelidade da mulher, um problema que apresenta evidentes implicações jurídicas e que se manifesta quando a recém-casada tem um parto precoce ou quando a viúva tem uma gravidez que se completa dez ou onze meses depois da morte do marido. Escreve Rodrigo de Castro no *Medicus Politicus*³¹:

Nil autem frequentius iureconsulti a medicis interrogare consueuerunt, neque ulla in re magis inter se dissentiunt, quam in tempore quo naturalis partus contingere solet, et a quo, ac quomodo legitima computatio sit ineunda, tum ut noscant, cui assignanda haereditas sit, cui uero deneganda, si forte nuper nupta ante septimum post nuptias mensem, aut si viduae, decimo uel undecimo a viduitate mense pepererunt, tum etiam ut scelera hac in re punire, aut a crimine liberare honestas feminas possint.

Nada costumam os jurisconsultos perguntar mais frequentemente aos médicos e em nada estão mais em desacordo entre si do que no tempo em que costuma dar-se o parto natural, e a partir de que tempo e de que modo se deve começar a contagem, seja para saberem a quem deve a herança ser atribuída e a quem deve ser negada, se acaso a recentemente casada der à luz antes do sétimo mês após as núpcias, ou a viúva der à luz no décimo ou no décimo primeiro mês de viuvez, seja também para punirem actos criminosos nesta matéria, ou livrar de acusação mulheres honestas.

E, logo a seguir:

Quos omnes casus et uidimus et de iisdem fuit nostrum iudicium postulatam; et constantissime censemus septimo duntaxat, nono et decimo mense legitimum edi foetum; quicumque uero temporius aut serius a uiri absentiam in lucem ueniunt, suppositicios et ilegítimos esse, ut latius in praedicto opere continetur, ubi de iis exactis-

³⁰ No Prefácio *Ad Lectorem*, páginas não numeradas na edição consultada (MERCATUS 1594).

³¹ *O Médico Político* (2011) 4.12.

sime dissertauimus, ita ut nullus iam relinquatur iurisconsultis controuersiarum locus, si, quae ibi de hac re sunt elucidata, penitius legerint.

Todos estes casos não só os vimos, como foi também sobre eles solicitado o nosso parecer. E julgamos muito firmemente que o filho legítimo nasce pelo menos ao sétimo, ao nono e ao décimo mês, e quantos nascerem antes, ou depois da ausência do marido são supositícios ou ilegítimos, como mais abundantemente se regista na referida obra³², onde dissertámos com a maior precisão sobre estas coisas de tal maneira que se não deixou aos jurisconsultos espaço nenhum de controvérsia, se aprofundadamente lerem o que sobre esta matéria aí foi esclarecido (...)."

Intimamente relacionado com as implicações jurídico-morais do surgimento de desconfianças no casamento é o problema, já referido, da determinação da virgindade da jovem. O assunto é objecto de tratamento na obra *Medicus Politicus*, 4.12, um capítulo intitulado "Como reconhecer a virgindade perdida e a esterilidade de cada um dos cônjuges" e que começa assim:

Ardua et perdifficilis saepe solet controuersia excitari, circa uirginitatem, aut quia maritus sponsam uirum antea expertam fuisse contendit, ut in iure Pontificio continetur, De Probationibus, capit. Proposuiisti, aut quia monialem aliquam reliquae affirmant esse corruptam, aut odio aut zelo, ut non ita pridem accidisse nouimus. Ita solent iureconsulti hanc quaestionem obstetricibus extricandam committere.

Árdua e muitas vezes bem difícil controvérsia costuma levantar-se acerca da virgindade, ou porque o marido afirma que a esposa teve antes relações com outro homem, como consta do direito pontifício De Probationibus, capítulo Proposuiisti, ou porque, por ódio ou zelo, afirmam as outras [monjas] que uma monja foi desflorada. Assim sendo, costumam os jurisconsultos entregar este assunto às parteiras, para esclarecimento.³³

São vários e diversificados os procedimentos de avaliação da possível virgindade referidos neste capítulo, mas a todos eles o médico contrapõe, como já foi referido, razões que rebatem e anulam a sua eficácia, ditadas pela sua própria experiência e pelo conhecimento haurido na leitura de autores de

³² Refere-se à obra *De morbis mulierum*. O assunto é tratado na Primeira Parte, 4. 2, 3 e 4.

³³ *O Médico Político* (2011) 285. O capítulo aqui mencionado apresenta o texto de uma carta do papa Gregório VIII, na qual vem exarada a opinião de que, perante depoimentos contrários, o da mulher e o do marido, deve ser dado mais crédito (*fides est potius adhibenda*) à jovem que jura ser virgem e que o atesta com o testemunho de sete mulheres, apesar do juramento em contrário do marido. Vd. *Decretalium Gregorii Papae IX compilationis Liber II, Titulus XIX, De probationibus, capitulum IV*, com a carta de Gregório VIII dirigida ao *Praepositus Sancti Cataldi*, e que começa *Proposuiisti nobis*.

confiança, como os clássicos Hipócrates e Galeno, mas também modernos, como Avicena e outros.

Rodrigo de Castro informa, a seguir, que tratou o tema da virgindade no *De natura mulierum*. De facto, é nesta obra que ao assunto é dado maior desenvolvimento, sobretudo quando, no cap. 4.3, se distinguem, de modo muito pormenorizado, várias formas de contar os meses solares e lunares, as semanas e os dias, a fim de determinar com rigor o início da concepção e desse modo determinar, por exemplo, se a perda da virgindade foi anterior às núpcias ou se a criança póstuma pode ser considerada, ou não, legítima herdeira. Os jurisconsultos eram consultados a fim de decidirem do crime jurídico em causa (o da perda da virgindade antes do casamento ou o da fidelidade da mulher e da legitimidade dos filhos), mas a sua opinião nem sempre era concordante. Rodrigo de Castro, chamado também a dar o seu parecer em casos destes, defendeu a opinião de que a contagem da gravidez pode ser feita desde o sétimo mês até ao décimo. Deixava assim claros o escrúpulo e a seriedade com que o médico português avaliava certas situações aparentemente estranhas ou difíceis de compreender e justificar. Segundo ele mesmo anota, muitas vezes agiu em defesa da inocência de certas jovens, a quem tinham faltado as regras e que, por tal, já eram objecto de suspeitas por parte da família, por ser sinal de que teriam engravidado sem serem casadas. As explicações dadas por Rodrigo de Castro destinam-se a proteger a mulher, ao tornar evidente que a margem de manobra dos jurisconsultos é diminuta ou mesmo inexistente para decidir da honestidade, quer dizer, da fidelidade ou não da mulher recém-casada que dá à luz antes do tempo esperado ou da viúva que dá à luz decorridos mais de nove meses depois da morte do marido³⁴.

Todas estas questões estão correlacionadas com o estatuto jurídico da mulher e Rodrigo de Castro não foi alheio às tendências do tempo no sentido de olhar para a mulher de forma especial. De facto, vários foram os autores que, ao longo dos séculos XVI e XVII, prestaram atenção à condição social feminina, bem como ao seu enquadramento jurídico³⁵. Entre nós, o jurista Rui

³⁴ Em concreto, o que estava em causa, por parte dos maridos ou dos herdeiros, era averiguar se o filho era legítimo ou não, a fim de se decidir se tinha direito à herança.

³⁵ Acerca das inúmeras obras que, a favor ou contra as mulheres, foram produzidas na Espanha e noutros países, vd. FANTAZZI (1996) xxiv-xxvi.

Gonçalves publicou sobre este tema, em 1557, uma obra intitulada *Dos privilegios & praerogativas que ho genero feminino tem por direito comum & ordenações do Reyno mais que ho genero masculino*, publicado em Lisboa na oficina de João de Barreira, e dedicou-a à rainha D. Catarina, viúva de D. João III e regente. Pode estranhar-se o título, que fala de privilégios e prerrogativas em favor da mulher, numa espécie de discriminação positiva, como alguém escreveu. Mas não é exactamente assim. A legislação compilada pelo jurista consagrava, de acordo com Maria de Lurdes Fernandes, “a formulação do ideal da ‘boa’ e dedicada esposa, e tinha em vista, “em primeiro lugar, as princesas e grandes senhoras” (FERNANDES, 2000, 413). Em rigor, e apesar de afirmar a sua oposição aos discursos misóginos, Rui Gonçalves não deixa de alinhar com a visão tradicional, ao dar da mulher uma imagem ideal, sem sombra de mácula, casta e obediente. Antes dele, o valenciano Juan-Luis VIVES, um dos mais influentes humanistas do século XVI, a par de Erasmo e Budé, publicara, em 1524, e reescrevera em 1538, o *De institutione feminae Christianae*. Neste tratado, considerado “a maior obra do séc. XVI sobre o tema da educação da mulher”, considera que as mulheres devem ser alertadas para não assumirem comportamentos impróprios, por forma a preservarem as duas virtudes essenciais, a honestidade e castidade³⁶. Tanto o jurista português como o humanista de Valência se mantêm na esteira da tradição, ao defenderem a necessidade de proteger as mulheres de uma exposição que poderia atentar contra a sua integridade física e moral. Daí o confinamento a que estavam sujeitas. Na verdade, o que estava em causa era o problema do adultério, condenado pelo direito e pela moral.

Anteriormente, em 1540 veio a lume, da autoria do Dr. João de Barros, o *Espelho de casados*, obra que foi, no dizer de LOPES (2019) 29, a primeira “sobre o tema do casamento, funções de marido e mulher e o seu relacionamento”. E ainda: “Foi o primeiro texto português que se insurgiu contra os detractores das mulheres, salientando que defeitos e qualidades dependem das personalidades e não do sexo.” Trata-se, no fundo, de uma defesa das mulheres, que têm os mesmos dotes e as mesmas fraquezas dos homens. Se não vão mais longe, isso deve-se a um problema de educação, afirma. E para

³⁶ Vd. SANTOS (2007) 21.

que os seus ensinamentos sejam acessíveis a todos, incluindo as próprias mulheres, o Dr. João de Barros decidiu escrever em português e não em latim. Acrescenta, contudo, que tem capacidade para tal, pelo que, acrescenta ainda, tenciona fazer uma edição recorrendo à língua dos humanistas e homens de ciência do Renascimento, o latim³⁷.

Ainda a respeito da questão da menorização da mulher ao longo dos tempos, em particular nos séculos XVI e XVII, importa lembrar que outros autores houve que condenaram abertamente a reclusão a que as mulheres estavam sujeitas, confinadas ao seu mundo doméstico. Foi o caso do magistrado português, político e escritor Tomé Pinheiro da Veiga, que cerca de 1608 compôs a obra *Fastigímia* (ou *Fastigínia*, como alguns defendem), de pendor crítico, na qual, observando e comparando os costumes castelhanos e portugueses, censura a condição da mulher no triste “Portugalete”. De acordo com M. M. CAEIRO (1995) 141, este magistrado “reprovou a desconfiança dos homens e o cativo servil das esposas e donzelas”, ‘obrigando-as com o muyto serrar das portas que se sayam pelas janelas e com as ferropneas dos pés que saltem pelos telhados’, nas palavras do próprio magistrado.

Em conclusão:

Do exposto, podemos concluir que a posição de Rodrigo de Castro sobre certos aspectos da natureza fisiológica e da condição social da mulher tem como fundamento três desígnios essenciais e claros: 1) o intuito de auxiliar a mulher em momentos menos bons da relação conjugal, em resultado de um parto recente; 2) a necessidade de zelar pelos bons costumes, ao aconselhar que certas receitas se destinem a casais honestos e não a jovens de comportamentos desregrados, auxiliados por alcoviteiras; 3) o cuidado posto na dilucidação de casos jurídicos que possam afectar a imagem moral da mulher.

Acima de tudo, observa-se da parte de Rodrigo de Castro a preocupação de auxiliar a mulher, nos seus três estados civis (solteira, casada, viúva),

³⁷ Veja-se, sobre a importância da divulgação das ciências em latim, LEITÃO *et alii* (2004). Para um conhecimento aprofundado das mil e uma questões que se levantam em torno da vida familiar e conjugal, bem como das obras norteadoras do estado de casado (espelhos, cartas e guias) que se compuseram nos séculos XV a XVII e da imensa bibliografia relativa a estas matérias, veja-se a tese de doutoramento de FERNANDES (1995).

quando estão em causa situações incompreendidas e por isso capazes de dar origem a acusações infundadas e moralmente injustas. Deste ponto de vista, Rodrigo de Castro distancia-se da opinião daqueles teólogos, médicos e juristas que viam no ser feminino um ser inferior, mutilado e tendencialmente corrupto, em resultado da proclamada *imbecillitas* feminina e da sua natureza corrompida³⁸. O que o nosso autor condena, na verdade, é a desonestidade e a entrega a amores fáceis, por parte de mulheres inconstantes, levianas e infieis, e o mal que, juntamente com as alcoviteiras, causam à vida familiar. Em suma, não há sombra de misoginia nas considerações que o médico português, judeu radicado em Hamburgo, tece em torno da constituição fisiológica e da moral da mulher. Não foi o único, como pudemos ver. Eram já notórios os sinais de que o humanismo moral, o humanismo jurídico e, em particular, o humanismo médico, assente na ciência e na empatia, se ‘apiedou’ da mulher, procurando suavizar o seu sofrimento físico e interior.

Referências bibliográficas

- CAEIRO, M. M. (1995), “Estereótipos femininos quinhentistas: o testemunho de António Ribeiro Chiado”: (1995) *O rosto feminino da expansão portuguesa*. Actas. Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das mulheres, 137-143.
- CARDOSO, A. (2012), “A Biblioteca proposta por Rodrigo de Castro”: *Ágora. Estudos Clássicos em Debate* 14.1 (2012) 159-167.
- CASTRO, A. L. (1993), *Gil Vicente y “La Celestina”*: *Incipit*, 13 (1993) 105-119.
- CASTRO, R. (1603), *De uniuersa mulierum medicina, novo et antehac a nemine tentato ordine opus absolutissimum. Et studiosis omnibus utile, medicis vero pernecessarium*. Pars Prima Theorica. Coloniae. (1617) Pars Secunda Praxis. Hamburgi, Ex Bibliopolio Frobeniano.

³⁸ LOPES (2017) 4. Sobre a menorização da mulher devida à sua *imbecillitas*, que encontramos expressa em autores da Antiguidade, da Idade Média e tempos posteriores, vd. LOPES (2017) 29-35. Do ponto de vista médico, a teoria dos humores consagrou, desde Aristóteles, a ideia de que as mulheres eram frias e húmidas. Além disso, eram mais dadas à paixão e a um intenso apetite sexual, além de sedutoras e manipuladoras, como lembrou HESPAÑA (1994).

- CASTRO, R. (1614), *Roderici a Castro Lusitani Medicus-Politicus siue De officiis Medico. Politicis tractatus* (...). Hamburgi, Ex Bibliopolio Frobeniano.
- CASTRO, R. (2011), *O Médico Político ou tratado sobre os deveres médico-políticos*. Tradução de Domingos Lucas Dias. Lisboa, Edições Colibri.
- FANTAZZI, C. (1996) (Ed.) – vd. VIVES, J. L., *De institutione feminae Christianae. Liber Primus*. Introduction, Critical Edition, Translation and Notes. Edited by C. FANTAZZI and C. MATHEEUSSEN. Translated by C. FANTAZZI. Leiden – New York – Köln, 1996.
- FERNANDES, M. L. C. (2004), “Cartas de sátira e avisos em torno dos folhetos *Malícia das mulheres* e *Conselho para bem casar* de Baltazar Dias”: *Península. Revista de Estudos Ibéricos*, 1, 161-181.
- FERNANDES, M. L. C. (2000), “Literatura Moral e Discursos Jurídicos. Em torno dos “privilégios” femininos no século XVI”: (2000) *Revista da Faculdade de Letras Línguas e Literaturas*, 17. Porto, 403-418.
- FERNANDES, M. L. C. (1995), *Espelhos, Cartas e Guias. Casamento e Espiritualidade na Península Ibérica, 1450-1700*. Porto, Instituto de Cultura Portuguesa Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- GOMES, A. F. (1983), *Poesia e dramaturgia populares no séc. XVI – Baltasar Dias*. Lisboa, Biblioteca Breve.
- GONÇALVES, R. *Dos privilegios & praerogativas que ho genero feminino tem por direito comum & ordenações do Reyno mais que ho genero masculino*. Ed. Elisa Maria Lopes da COSTA. Edição fac-similada. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1992. (Livro III de Actos e Graus da Universidade de Coimbra. Arquivo da Universidade de Coimbra, fólio XXXI).
- GRANJEL, L. S. (1980), *La medicina española renascentista*. Salamanca.
- HESPANHA, A. (1994), “O estatuto jurídico da mulher na época da expansão”: *O rosto feminino da expansão portuguesa*. Congresso Internacional. Lisboa, Comissão da Condição Feminina, 53-64.
- JORGE, R. (s.d.), *Amato Lusitano: comentos à sua vida, obra e época*. Lisboa.
- LEITÃO, H. et alii (2004), “O livro científico nos séculos XV e XVI”. Lisboa, Biblioteca Nacional (consultado *on-line*).
- LOPES, M. A. (2017), “Estereótipos de “a mulher” em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro)”: Maria Antonietta ROSSI (a cura di) (2017), *Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)*. Viterbo, Sette Città, 27-44.
- LOPES, M. A. (2019), “O *Espelho de casados* (1540) do Dr. João de Barros: concepções sobre as mulheres, o casamento e a relação conjugal na obra e na

- época”: E. D. FLECK e M. DILLMANN (org,) (2019), *O universo letrado da Idade Moderna: escritoras e escritores portugueses e luso-brasileiros, séculos XVI-XIX*. São Leopoldo, Oikos / Editora Unisinos, 29-62.
- MERCADO, L. (1594) *Ludouici Mercati Medici a cubículo Philippi secundi Hispaniarum Indiarumque Regis potentissimi, atque eiusdem Prothomedici et in Vallesoletana Academia primariae cathedrae Professoris emeriti De Mulierum Affectionibus Libri Quatuor. Quorum primus de communibus mulierum passionibus disserit. Secundus uirginum & uiduarum morbos tractat. Tertius, sterilium & praegnantium. Quartus, puerperarum & nutricum accidentia ad unguem exequitur*. Madriti, Apud Thomam Iuntam, Anno M.D.IC IIII.
- Ordenações Manuelinas* (1984). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- OLIVEIRA, Fr. (2008), “Misoginia clássica: Perspectivas de análise”: (2008), *Norma & Transgressão*. Coimbra, 65-91.
- PÉREZ IBAÑEZ, M. J. (1997), *El humanismo médico en el siglo XVI en la Universidad de Salamanca*. Universidad de Valladolid.
- PINHEIRO, C. (2017), “The ancient medical sources in the chapters about sterility of Rodrigo de Castro’s *De uniuersa mulierum medicina*”: G. DAVIS and T. LOUGHRAN, *A Handbook of Infertility in History*. London, Palgrave Macmillan, 291-310.
- TEYSSIER, P. (1982), *Gil Vicente, o autor e a obra*. Tradução de Álvaro Salema. Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.
- SANTOS, G. A. S. (2007), *Direito e gênero: Rui Gonçalves e o estatuto jurídico das mulheres em Portugal no século XVI (1521-1603)*. [Tese de Mestrado]. Goiânia.
- VIVES, J. L., *De institutione feminae Christianae*. Liber Primus. Introduction, Critical Edition, Translation and Notes. Edited by C. FANTAZZI and C. MATHEEUSSEN. Translated by C. Fantazzi. Leiden – New York – Köln, 1996.

* * * * *

Resumo: Este artigo pretende apresentar uma leitura de alguns capítulos do *De uniuersa mulierum medicina* (de 1603) e do *Medicus Politicus* (de 1614) consagrados por Rodrigo de Castro à questão jurídico-moral da castidade e da fidelidade da mulher, com o intuito de proteger a harmonia do casal e ao mesmo tempo condenar as alcoviteiras que ajudam jovens e mulheres de comportamento devasso a restabelecer a sua integridade física e moral. A fim de contextualizar o pensamento de Rodrigo de Castro, far-se-á um breve confronto com a obra do jurista Rui Gonçalves e do médico Luís de Mercado.

Palavras-chave: harmonia conjugal; virgindade; sexualidade; alcoviteira; Rui Gonçalves; Luís de Mercado.

Resumen: Este artículo pretende proponer una lectura de algunos capítulos de *De uniuersa mulierum Medicina* (1603) y de *Medicus Politicus* (1614), dedicados por Rodrigo de Castro a la cuestión jurídico-moral de la castidad y fidelidad de la mujer, con el propósito de proteger la armonía de la pareja y al mismo tiempo condenar a las celestinas por ayudar a mujeres jóvenes y licenciosas a recuperar su integridad física y moral. Para contextualizar el pensamiento de Rodrigo de Castro, haremos un breve cotejo con las ideas del jurista Rui Gonçalves y las del médico Luis de Mercado.

Palabras clave: armonía conyugal; virginidad; sexualidad; alcahueta; Rui Gonçalves; Luis de Mercado.

Résumé : Cet article prétend commenter certains chapitres des œuvres *De uniuersa mulierum medicina* (1603) et *Medicus Politicus* (1614), consacrés par Rodrigo de Castro à la question juridico-morale de la chasteté et de la fidélité des femmes, afin de protéger l'harmonie du couple, et, en même temps, de condamner les entremetteuses qui aident les jeunes filles et les femmes impudiques à récupérer leur intégrité physique et morale. Afin de contextualiser la pensée de Rodrigo de Castro, nous procéderons à une brève confrontation entre l'œuvre du juriste Rui Gonçalves et celle du médecin Luis de Mercado.

Mots-clés : Harmonie conjugale ; virginité ; sexualité ; entremetteuse ; Rui Gonçalves ; Luís de Mercado.